



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## PORTARIA Nº 04/89

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Art. 75, ítem XII da Lei Complementar Estadual nº 27 de 08 de janeiro de 1986 deste Legislativo Municipal, Leis complementares nºs 25/75 e 38/88 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ainda Certidão da Assembléia Legislativa do Estado expedida em 05 de maio de 1989.

### R E S O L V E:

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de NCZ\$ 1.058,20 (hum mil, cinquenta e oito cruzados novos e vinte centavos).

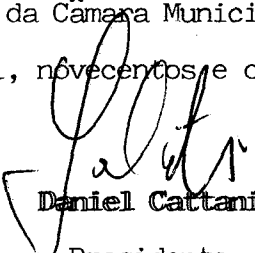
II - O subsídio fixo será de NCZ\$ 317,44 (trezentos e dezeste cruzados novos e quarenta e quatro centavos), e o variável de NCZ\$ 740,76 (setecentos e quarenta cruzados novos e setenta e seis centavos).

III - A parte variável será paga à base de NCZ\$ 185,19 (cento e oitenta e cinco cruzados novos e dezenove centavos), por sessão.

IV - A verba de representação do Presidente será de NCZ\$ 317,46 (trezentos e dezesete cruzados novos e quarenta e seis centavos).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de junho de mil novecentos e oitenta e nove.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos dezenove dias do mês de julho de mil, novecentos e oitenta e nove.

  
Daniel Cattani

Presidente